



**Universidade Federal de Pernambuco  
Departamento de Engenharia Mecânica  
Curso de Engenharia Naval**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
MECÂNICA**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA NAVAL**

**APROVADO NO COLEGIADO EM**

**07/07/2014**



## Regulamentação das Atividades Complementares (Resolução N<sup>o</sup> 12/2013 do CCEPE)

As Atividades Complementares devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora da Universidade. As Atividades Complementares visam estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de atualização profissional, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do Curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

A Resolução 06/2005 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco dispõe sobre os procedimentos para creditação de atividades de pesquisa, extensão e monitoria nos Cursos de Graduação da Universidade. As diretrizes fixadas nesta Resolução orientam os colegiados de curso e coordenadores de cursos a encaminharem os processos de solicitação de creditação destas atividades no currículo dos alunos.

A UFPE disponibiliza aos Cursos, através do sistema acadêmico SIG@ e de registros isolados, as informações necessárias para que se proceda com a implantação das atividades complementares, quais sejam: participação do aluno em projetos de extensão, de iniciação científica e em atividades de monitoria.

O acadêmico do Curso de Engenharia Naval poderá cumprir até 180 horas de Atividades Complementares, conforme aprovação do Colegiado do Curso, atendendo aos seguinte regulamento:

**Art. 1<sup>o</sup>** - As Atividades Complementares devem ser comprovadas com a respectiva carga horária, instituição e/ou responsável, relatório e/ou avaliação quando for o caso, devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 2<sup>o</sup>** - Os procedimentos a serem adotados para creditação das atividades deverão seguir as seguintes etapas:

- (1) o(s) professor(es) deverá(ão) cadastrar o projeto de pesquisa, extensão, monitoria, projeto especial ou estágio extra curricular na instância competente (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão ou Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos);

(2) o(s) aluno(s) deverá(o) participar das atividades previstas na respectiva atividade, com acompanhamento sistemático do(s) professor(es);

(3) o(s) aluno(s) deverá(ão), ao término de sua participação, e até o semestre seguinte, elaborar solicitação de creditação da atividade no histórico escolar, dirigido ao Colegiado do Curso, e relatório final, atendendo ao modelo estabelecido pela instância onde a atividade está cadastrada (Pró-reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão ou Pró-reitoria para Assuntos Acadêmicos);

(4) o(s) professor(es) deverá(o) elaborar parecer sobre a participação do(s) aluno(s) e encaminhar para o Colegiado do Curso, anexando os documentos entregues pelo(s) aluno(s).

**Art. 3º** - Os critérios para avaliação dos pedidos de creditação deverão ser elaborados pelos Colegiados de Curso, dentre os quais deve-se considerar a exigência de carga horária mínima de 30 horas para que a atividade seja creditada no histórico do aluno e a exigência de que tenha havido, durante a execução do projeto, um acompanhamento sistemático dos(s) aluno(s) pelo(s) professor(es).

**Art. 4º** - O Colegiado do Curso deverá decidir pela aprovação ou reprovação da creditação da atividade complementar no histórico escolar do aluno e encaminhar para o coordenador do curso, que registrará no SIG@ o tipo de atividade complementar (atividade de monitoria, atividade de pesquisa ou atividade de extensão), o nome do aluno e a carga horária.

**Art. 5º** - O aproveitamento da carga horária para integralização do curso dependerá da indicação de carga horária complementar máxima proposta no perfil do curso. Essa carga horária será contada, no SIG@, como "Carga horária livre" (disciplinas eletivas e/ou optativas e/ou atividades complementares) no cálculo para integralização do curso.

**Art. 6º** - No caso de projetos de pesquisas ou projetos especiais, o aluno só poderá solicitar a creditação no histórico escolar de uma atividade realizada em um projeto, seja de pesquisa, de ensino ou de extensão, uma única vez por semestre letivo, devendo, portanto, em casos em que essa atividade possa ser creditada de diferentes maneiras, escolher o tipo de atividade a ser creditada.

**Art. 7º** - As atividades complementares válidas neste regulamento são distribuídas conforme o quadro a seguir:



**Universidade Federal de Pernambuco**  
**Departamento de Engenharia Mecânica**  
**Curso de Engenharia Naval**



<b>Atividade</b>	<b>Carga horária mínima da atividade por semestre</b>	<b>Créditos aproveitados no curso</b>
Iniciação científica	30 horas	2
Monitoria	30 horas	2
Participação em projeto de extensão	30 horas	2
Projetos especiais	30 horas	2
Estágio extra curricular	30 horas	2

Obs: As atividades de Pesquisa, Extensão e Monitoria são aquelas institucionais da UFPE aprovadas pela CCEPE – Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão pela Resolução 06/2005.

Os Projetos especiais, são projetos institucionais, aprovados pelo colegiado do curso.

O estágio extra curricular deve seguir a regulamentação CCEPE 04/85 e a lei 11788/2008.

**Art. 8º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.